PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 113/2018

Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.066.800,00 (dois milhões e sessenta e seis mil e oitocentos reais) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Aduz que o presente projeto visa reforçar dotação orçamentária, destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, com recursos do Tesouro Municipal, considerando a imprescindibilidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às primordialidades da pasta.

Menciona que os valores relativos às respectivas dotações constantes no orçamento vigente, são definidos com base na folha de pagamento do mês de agosto de 2017 e que, por este motivo,, o Departamento de Contabilidade realiza levantamentos e o acompanhamento mensal quanto a evolução e projeção dos valores relacionados à folha de pagamento e demais despesas municipais, uma vez que mensalmente, há variações devido a aposentadorias, contratações, remanejamento de funcionários, gratificações, dentre outras, que não teriam condições de serem previstas no momento da elaboração do orçamento e que geram alterações.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Ressalta-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Dessa forma, verifica-se que há suporte legal, bem como recursos disponíveis para proceder à abertura de crédito adicional suplementar. Portanto, no que se refere aos aspectos orçamentários, este Relator exara parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 2 de Agosto de 2018.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Relator

VALMIR DIONIZIO – PSD
Presidente

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por ANDRE GONCALVES GOMES
248.145.218-63
Data: 02/08/2018 15:51

Assinado por REINALDO ANACLETO
503.832.309-00
Data: 02/08/2018 16:03

Assinado por VALMIR DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 06/08/2018 14:10